

LEI Nº 935/82, DE 23 DE AGOSTO DE 1982.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, destinado ao prosseguimento e a execução de Projeto HAPRONT - Habilitação de Professores não Titulares, implantado no Setor de Educação de Município.

Art. 2º - O presente Convênio terá por objetivo e capacitação de Pessoal não qualificado, para atuação na área de educação bem como a manutenção, com participação financeira também da Secretaria de Educação do Estado, de unidades de ensino na sede e no interior do Município.

Art. 3º - O Convênio terá vigência durante 10 (dez) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por inadimplência dos compromissos ali estabelecidos, alterado ou renovado por interesse das partes convenientes.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Munis Freire (ES), 23 de agosto de 1982.

**GERALDO FAVORETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.